TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 59 | nº 198 | Segunda-feira, 26/10/2026

Atos do Presidente 1
Gabinetes de Autoridades 7
Secretaria de Apoio Especializado 7
Secretaria-Geral de Administração 8
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas 9
Diretoria de Análise de Direitos 9
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças e Contabilidade 13
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho 13
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos 29
Diretoria de Manutenção Predial 29

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3° a 5° do art. 295 do Regimento Interno do TCU

http://www.tcu.gov.br btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente
VITAL DO RÊGO FILHO

Vice-Presidente
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS
ODAIR JOSE DA CUNHA
RODRIGO OTAVIO SOARES PACHECO

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- .
Brasília: TCU, 2018- .

Diário.
Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 163, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui e disciplina o Diálogo Colaborativo no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas competências legais e regimentais;

considerando a missão do Tribunal de Contas da União de aprimorar a administração pública por meio do controle externo;

considerando que Cidadão no Foco e Diálogo Institucional constituem diretrizes da gestão do TCU;

considerando que o art. 151 da Lei nº 14.133/2021 incentiva o uso de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias em processos licitatórios, e que seu art. 170 recomenda que a atuação do órgão de controle se baseie em critérios de oportunidade, de respeito às razões do gestor público e de privilégio aos resultados obtidos com a contratação;

considerando que o art. 16 da Resolução TCU nº 315/2020 admite, como meio de racionalizar a atuação do controle externo, a declaração formal do gestor público se comprometendo a adotar medida preventiva ou corretiva suficiente para solucionar a falha detectada e "proporcionar os resultados práticos pretendidos";

considerando os estudos e conclusões no âmbito do Grupo de Trabalho estabelecido pela Ordem de Serviço Sejus nº 3, de 29/9/2025, constantes do processo nº TC 021.699/2026-7, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o Diálogo Colaborativo no âmbito do Tribunal de Contas da União, definindo seus objetivos, requisitos, etapas operacionais e a atuação institucional do Tribunal para a solução cooperativa de problemas em contratações públicas.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se Diálogo Colaborativo o procedimento adotado pelo Tribunal de Contas da União de reunir-se com órgãos e entidades públicas de diferentes esferas federativas com o objetivo de solucionar cooperativamente indício de irregularidade identificado em processo de contratação realizado com a previsão de uso de recursos públicos federais.

Parágrafo único. O Diálogo Colaborativo não substitui o contraditório, devendo o processo seguir o rito ordinário caso não seja possível, durante a reunião, a obtenção de uma solução colaborativa para cada indício de irregularidade identificado.

Art. 3º Durante o Diálogo Colaborativo, serão produzidos os seguintes documentos, ambos de natureza oficial:

I - Ficha Informativa: elaborada pela unidade especializada do TCU que detém a responsabilidade técnica do respectivo processo de controle externo, contendo dados básicos do processo e da contratação, além de uma síntese de cada indício de irregularidade identificado e, opcionalmente, informações que serão solicitadas à entidade que conduz a contratação.

II - Resumo Executivo: extrato da reunião de Diálogo Colaborativo contendo, no mínimo, a identificação dos partícipes, o registro dos principais argumentos apresentados na reunião, o eventual compromisso assumido pela entidade que conduz a contratação e o prazo para a comprovação do seu cumprimento.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS

Art. 4º É pressuposto para a realização do Diálogo Colaborativo a identificação, em processo de controle externo que trate de contratação pública realizada com o uso de recursos públicos federais, de indício de irregularidade capaz de fundamentar diligência, oitiva prévia ou medida cautelar.

Art. 5º A instauração de Diálogo Colaborativo deve observar os seguintes requisitos:

I - a contratação se encontra em fase de licitação, não havendo contrato celebrado;

II - o indício de irregularidade não trata de fato grave tendente à responsabilização de agente público por fraude ou por outra conduta dolosa na condução da contratação;

III - o indício identificado diz respeito a irregularidade acerca da qual exista jurisprudência consolidada no TCU, não havendo dúvida sobre o entendimento vigente no Tribunal.

§ 1º Antes de verificar o cumprimento dos requisitos para submeter o processo ao Diálogo Colaborativo, a unidade especializada do TCU deve examinar o preenchimento das condições de admissibilidade previstas em lei, no Regimento Interno do Tribunal e na Resolução TCU nº 259/2014, além de efetuar o exame sumário sobre o risco, a materialidade e a relevância dos fatos tratados. Se não ultrapassar algum desses filtros, o processo não deve ser submetido ao Diálogo Colaborativo.

§ 2º Dúvida se são federais os recursos que custeiam a licitação não impedem a realização do Diálogo Colaborativo, que poderá ser usado pela unidade especializada do TCU para obter documento que evidencie em definitivo a natureza dos recursos.

CAPÍTULO III
DOS PARTÍCIPES

Art. 6º O Diálogo Colaborativo ocorre entre o TCU e a entidade que conduz a contratação, com a mediação do(a) Assessor(a) de Relacionamento Institucional (ARI) da respectiva Secretaria de Controle Externo.

Art. 7º Participam do Diálogo Colaborativo, como representantes do TCU:

I - o(a) Auditor(a) que instruiu o processo e seu(sua) Diretor(a);

II - o(a) Assessor(a) de Relacionamento Institucional (ARI);

III - o(a) Secretário(a) do TCU no estado onde se localiza a entidade que conduz a contratação.

§ 1º É facultado ao(à) Auditor(a)-Chefe da unidade especializada participar da reunião de Diálogo Colaborativo.

§ 2º Caso a entidade que conduz a contratação esteja localizada no Distrito Federal, as atribuições do(a) Secretário(a) do TCU em estado serão exercidas por um representante da Secretaria de Relações Institucionais (SRI).

Art. 8º Pela entidade que conduz a contratação, participam do Diálogo Colaborativo o gestor público ou preposto por ele designado, além de pessoas de sua equipe que ele indique, como o orçamentista, o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, o assessor jurídico e outros.

Art. 9º São atribuições do(a) Auditor(a) que instruiu o processo de controle externo:

I - verificar se o processo preenche o pressuposto e os requisitos estabelecidos nos arts. 4º e 5º desta norma;

II - preencher a Ficha Informativa que será enviada ao gestor da entidade que conduz a contratação;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

III - durante a reunião de Diálogo Colaborativo, explicar cada indício de irregularidade identificado, debater aspectos técnicos da questão e se manifestar sobre o acatamento ou não de medida saneadora proposta pelo gestor da entidade que conduz a contratação;

IV - juntar ao processo o Resumo Executivo da reunião e, caso a entidade que conduz a licitação tenha firmado algum compromisso, juntar posteriormente aos autos os documentos comprobatórios das medidas adotadas pela entidade.

Parágrafo único. É recomendável ao(à) Auditor(a) preparar um questionário com as perguntas que pretende fazer e os documentos que pretende solicitar, de modo a dar mais fluidez e objetividade à reunião de Diálogo Colaborativo.

Art. 10. São atribuições do(a) Diretor(a) da unidade especializada:

I - conferir se o processo preenche o pressuposto e os requisitos estabelecidos nos arts. 4º e 5º desta norma, revisar a Ficha Informativa e encaminhá-la ao(à) Assessor(a) de Relacionamento Institucional (ARI) da respectiva Secretaria de Controle Externo;

II - durante a reunião de Diálogo Colaborativo, explicar cada indício de irregularidade identificado, debater aspectos técnicos da questão e se manifestar sobre o acatamento ou não de medida saneadora proposta pelo gestor da entidade que conduz a contratação;

III - após a reunião, caso demandado pelo(a) Assessor(a) de Relacionamento Institucional (ARI), revisar o Resumo Executivo.

Parágrafo único. Antes de enviar a Ficha Informativa, o(a) Diretor(a) deve examinar se não há outro ou outros processos tratando da mesma licitação. Se houver, deve agrupar em uma única ficha os indícios de irregularidade de todos os processos para que sejam tratados no mesmo Diálogo Colaborativo.

Art. 11. Se decidir participar da reunião de Diálogo Colaborativo, o(a) Auditor(a)-Chefe da unidade especializada terá as mesmas atribuições do(a) Diretor(a).

Art. 12. São atribuições do(a) Assessor(a) de Relacionamento Institucional (ARI):

I - encaminhar de imediato a Ficha Informativa ao(à) Secretário(a) do TCU no respectivo estado para que este(a) convoque a reunião de Diálogo Colaborativo;

II - agendar a reunião e dar ciência a todos os partícipes;

III - durante a reunião, secretariá-la e atuar como facilitador, especialmente na fase de negociação da solução colaborativa e de fixação do prazo para cumprimento pela entidade que conduz a contratação;

IV - elaborar o Resumo Executivo da reunião e encaminhá-lo ao(à) Secretário(a) do TCU no estado.

Art. 13. São atribuições do(a) Secretário(a) do TCU no estado:

I - contatar o gestor da entidade que conduz a contratação para agendar a reunião, encaminhando-lhe a Ficha Informativa;

II - abrir e encerrar a reunião de Diálogo Colaborativo;

III - encaminhar o Resumo Executivo da reunião à entidade que conduz a contratação e à unidade especializada do TCU;

IV - registrar a reunião no sistema oficial de relacionamento institucional do TCU.

§ 1º Ao contatar o gestor público, o(a) Secretário(a) do TCU no estado deve deixar claro que a reunião de Diálogo Colaborativo tem por finalidade buscar uma solução colaborativa que evite possível medida coercitiva que possa paralisar a licitação, mas sem antecipar-lhe solução nenhuma.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

§ 2º O(A) Secretário(a) do TCU no estado deve orientar o gestor a não se precipitar revogando ou anulando a licitação, pois é possível que, durante a reunião, se encontre uma solução menos gravosa que permita à entidade concluir a sua contratação.

§ 3º Em respeito à Portaria TCU nº 488/1998, quando se tratar de unidade das Forças Armadas, da Presidência da República, da Advocacia-Geral da União ou do Ministério das Relações Exteriores, o contato deve ser feito por intermédio do respectivo órgão de controle interno.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO

Seção I
Da instauração

Art. 14. O Diálogo Colaborativo é procedimento obrigatório a todo processo de controle externo que cumpra o pressuposto e os requisitos estabelecidos nos artigos 4º e 5º desta norma, devendo ser justificada ao titular da unidade especializada a sua não realização.

Art. 15. A autorização para instauração do Diálogo Colaborativo é competência do titular da unidade especializada que detém a responsabilidade técnica pelo processo de controle externo, autorizada a delegação de competência.

Art. 16. A decisão pela instauração do Diálogo Colaborativo ocorre mediante o envio, pela unidade especializada, ao(à) Assessor(a) de Relacionamento Institucional (ARI) da respectiva Secretaria de Controle Externo de Ficha Informativa com, no mínimo, os seguintes elementos:

I - número do processo de controle externo, sua natureza e nome do(a) Ministro(a) Relator(a);

II - nome da entidade que conduz a contratação, sua esfera de governo (municipal, estadual ou federal) e a cidade e UF de sua localização;

III - número e ano da contratação, modalidade da licitação, seu objeto completo e o valor estimado;

IV - cada indício de irregularidade identificado, acompanhado por uma síntese dos fatos principais que o caracterizam e o contextualizam no processo da contratação, os princípios jurídicos ou dispositivos regulamentares, legais ou constitucionais violados e a jurisprudência do TCU aplicável (súmula ou acórdãos por meio dos quais o TCU firmou entendimento pela irregularidade do indício identificado).

Seção II
Da realização da reunião

Art. 17. A reunião de Diálogo Colaborativo será por videoconferência, híbrida ou presencial, devendo, nestes dois últimos casos, ocorrer preferencialmente em dependência do TCU.

Art. 18. As decisões tomadas durante a reunião de Diálogo Colaborativo deverão ser construídas de forma cooperativa e privilegiar a continuidade da contratação pública, desde que a solução encontrada observe os princípios aplicáveis que constam do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º No início da reunião, os representantes do TCU deverão mencionar de forma explícita que a decisão que vier a ser construída pode ou não ser acatada pelo relator do processo, que preside os autos e tem, inclusive, a prerrogativa de identificar outros indícios de irregularidade que não aqueles identificados pela unidade especializada responsável pela instrução do processo.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

§ 2º Os representantes do TCU não orientarão a entidade que conduz a contratação a anular ou a revogar o processo licitatório, apenas anuindo se a única solução for essa e a proposta tiver partido dos próprios representantes da entidade.

§ 3º Durante a reunião de Diálogo Colaborativo, os representantes do TCU deverão agir com urbanidade e adotar comportamento respeitoso em relação aos pedidos e opiniões dos representantes da entidade que conduz a contratação, evitando utilizar qualquer termo depreciativo para designar pessoas ou os atos administrativos por elas praticados no curso da contratação examinada.

§ 4º Os representantes da unidade especializada do TCU deverão alinhar, previamente à reunião, o entendimento que será defendido em cada um dos indícios de irregularidade identificados, evitando assim posições divergentes ou antagônicas, durante a reunião, na presença dos representantes da entidade que conduz a contratação.

§ 5º A fase de exposição das irregularidades e de debate técnico com o gestor e sua equipe deverá ter a condução exclusiva dos representantes da unidade especializada do TCU, sem a participação do(a) Secretário(a) do TCU no estado ou do(a) Assessor(a) de Relacionamento Institucional (ARI), que poderão se manifestar somente para esclarecer ou explicar melhor algum ponto do debate, sem jamais adentrar no mérito do que é discutido.

§ 6º Se ao fim da reunião de Diálogo Colaborativo surgir a necessidade de uma avaliação mais detida sobre a solução proposta pela entidade que conduz a contratação, a posterior decisão ou novos ajustes serão tratados de forma direta por outro meio, sem o agendamento de nova reunião.

Art. 19. Sempre que o processo de controle externo tratar da adoção de medida cautelar, o procedimento completo deverá respeitar os prazos previstos na Resolução TCU nº 259/2014, devendo o relator ser cientificado da eventual impossibilidade de cumprimento e do tempo necessário à conclusão do Diálogo Colaborativo.

Parágrafo único. Caso a solução construída durante a reunião de Diálogo Colaborativo dependa de ato futuro a ser praticado pela entidade que conduz a licitação, o respectivo gestor público será alertado de que a ausência de comprovação dentro do prazo importará no seguimento do processo de acordo com o seu rito ordinário de tramitação.

Art. 20. O Resumo Executivo produzido ao fim da reunião de Diálogo Colaborativo deverá conter, no mínimo:

I - a data, o local e a hora da reunião;

II - a síntese dos debates, a decisão adotada colaborativamente, o compromisso assumido pela entidade e o prazo fixado para o seu cumprimento;

III - o nome completo e o cargo dos representantes do TCU e dos representantes da entidade que participaram da reunião.

§ 1º Deverá constar no Resumo Executivo da reunião, como parágrafo obrigatório, a menção explícita de que a decisão construída colaborativamente poderá ou não ser acatada pelo relator do processo, que preside os autos e tem, inclusive, a prerrogativa de localizar outros indícios de irregularidade que não aqueles identificados pela unidade especializada que instruiu o processo.

§ 2º Deverão compor o Resumo Executivo da reunião, como segunda parte, a Ficha Informativa do Diálogo Colaborativo e, como última parte, folder de divulgação de produtos do TCU sobre o tema contratações públicas, em especial o Manual de Licitações e Contratos e o Informativo Licitações e Contratos.

§ 3º O Resumo Executivo da reunião deverá de imediato ser encaminhado à entidade que conduz a contratação e juntado aos autos, para ciência do relator.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A atuação dos auditores, em todas as fases do Diálogo Colaborativo, deverá ser orientada pelos princípios do interesse público, da construção participativa de soluções, da comunicação ágil, da coleta célere de evidências, da colaboração mútua e do diálogo institucional.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VITAL DO RÊGO

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: Para viagem nacional: art. 19 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XVIII, da Portaria-TCU nº 8/2025; art. 1º da Portaria-TCU nº 36/2026; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): Despacho da Presidência à peça 8;
ATIVIDADE(S): Mesa-Redonda Matriz Energética Brasileira: Infraestrutura Para a Transição e Segurança Energética e Para a Diversificação de Fontes, a ser realizada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, no dia 9 de novembro de 2026. - Sistema Hermes nº 158/2026;
LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro - RJ - em 09/11/2026;
ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	PERÍODO COM DIÁRIAS / QUANTIDADE	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
JORGE OLIVEIRA / 11675-0	Ministro	09/11/2026	09/11/2026 (0,5)	0,5	R$ 1.545,53	R$ 0,00	R$ 772,76	R$ 610,25	R$ 806,35	R$ 576,66
LUIS CARLOS MOURA GUIMARAES / 13003-6	OFC OFC/90% da diária de Ministro	08/11/2026 a 09/11/2026	08/11/2026 (1) 09/11/2026 (0,5)	0 0,5	R$ 880,95 R$ 1.390,97	R$ 0,00 R$ 42,28	R$ 880,95 R$ 653,20	R$ 610,25	R$ 414,42	R$ 1.729,98

Em 23 de outubro de 2026.

MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA
Secretário substituto da Seae

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO
- Deferimento -

Em 26 de outubro de 2026

DEFERIR, no processo de interesse do servidor RICARDO ENRIQUE PEREIRA SCHOLZ, AUFC, matrícula 13072-9, o pedido de reconhecimento de 12 (doze) dias úteis por serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei 9.504/1997 e do art. 15 da Lei 8.868/1994 e da delegação de competência do art. 1º, inciso III, alínea "s", item 30, da Portaria-TCU 3/2025

(TC 020.268/2026-2)

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA
Secretário-Geral de Administração

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 23 de outubro de 2026

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor CASSIO DELPONTE VIDAL / AUFC / 7838-7, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Secretaria de Estado da Fazenda do Amazonas	Adm Est/Dist/Mun - Direta, Autarquica ou Fundacional - Lei nº 8.112/90	22/06/2006 a 20/02/2008	Art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90.	Aposentadoria e disponibilidade.

(TC-021.996/2026-1)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

Em 23 de outubro de 2026

AUTORIZO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025, no processo de interesse do servidor LEONARDO LEOPOLDINO GONCALVES / AUFC / 13068-0, a averbação do tempo de contribuição abaixo relacionado, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	FUNDAMENTO LEGAL	FINALIDADE
Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel	Adm Federal - Direta, Autárquica ou Fundacional - Lei nº 8.112/90	14/08/2025 a 04/08/2026	Art. 100 da Lei nº 8.112/90.	Todos os efeitos legais, observando-se em cada caso concreto a legislação vigente à época do ingresso no Serviço Público Federal.

(TC-022.113/2026-6)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 23 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR THIAGO DE OLIVEIRA MARQUES, matrícula 12563-6, para substituir, no(a) Delfos/Secretaria de Estratégia, Inovação e Transformação Organizacional, o(a) Diretor, código FC-4, CAROLINA BESERRA PFEILSTICKER, matrícula 8112-4, no período de 3/11/2026 a 16/12/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16900)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR CANDICE MARIA FREIRE TRIGUEIRO ESCÓRCIO, matrícula 11074-4, para substituir, no(a) Daprev/AudFinanceira/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas, o(a) Diretor, código FC-4, LÍDIA FIRMINA DOS SANTOS, matrícula 6507-2, no período de 27/10/2026 a 29/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 16912)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 26 de outubro de 2026

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 3, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria especializada em gestão de pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO PESSOA GUERRA NETO, matrícula 8578-2, para substituir, no(a) AudPortoFerrovia/Secretaria de Controle Externo de Infraestrutura, o(a) Auditor-Chefe, código FC-6, CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES, matrícula 8584-7, no período de 28/10/2026 a 29/10/2026, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 16917)

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA
Diretora da Diadi

FÉRIAS
- Dispensa de período aquisitivo -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990; art. 4º, caput e §§ 3º e 4º, da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-SecPessoas 3, de 3/1/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a dispensa parcial do período aquisitivo de férias relativas ao exercício de 2026, tendo como marco inicial a data de 14/8/2025, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 23 de outubro de 2026

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PROCESSO
LEONARDO LEOPOLDINO GONCALVES / AUFC / 13068-0	TC-022.113/2026-6

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 23 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
MANUELA DE ANDRADE FARIA / AUFC / 4223-4 / SRI-ADJUNTA/SEGEPRES	16/11/2026 a 15/12/2026	1ª	5º	04/08/2019 a 01/08/2024

(Solicitação Cesp nº 50963)

MARIOVALDO BARCELLOS FERREIRA
Chefe substituto do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Interrupção -

Em 26 de outubro de 2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, art. 19 da Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 2/2025

INTERROMPO a licença para capacitação concedida ao(à) servidor(a) IGOR PEREIRA OLIVEIRA / AUFC / 10667-4, publicada no BTCU nº 115, no dia 26/06/2026 (Solicitação Cesp nº 49391), referente à 1ª parcela do 3º quinquênio, de modo que a nova data de término passa a ser 30/10/2026.

(Solicitação Cesp nº 51002)

BETHANIA NICOLI GUIMARAES LUZ
Chefe do SCV

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECAMBIENTES;
ATIVIDADE(S): Acompanhar a execução dos serviços de manutenção predial nas Secretarias do TCU em Santa Catarina (SEC-SC) e Rio Grande do Sul (SEC-RS) nos termos do novo contrato - Sistema Viajar nº 843/2026;
LOCAL/PERÍODO: Florianópolis-SC, Porto Alegre-RS, de 09 a 12/11/2026;
ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
CARLOS ROBERTO CAIXETA 3095-3	AUFC FC-4	08 a 12/11/2026	4,5	3,5	R$ 880,95	R$ 296,00	R$ 3.668,28	R$ 610,25	R$ 4.278,53	R$ 0,00	R$ 4.278,53
FABRICIO ROSSI FERNANDES LIMA 3364-2	TEFC	08 a 12/11/2026	4,5	3,5	R$ 726,40	R$ 296,00	R$ 2.972,80	R$ 610,25	R$ 3.583,05	R$ 0,00	R$ 3.583,05

Em 23 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO ISC;
ATIVIDADE(S): 2ª Encontro Panamericano de Economia da Educação - Sistema Viajar nº 857/2026;
LOCAL/PERÍODO: Niterói-RJ, de 09 a 11/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudEducação, ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
GIOVANNI GARCIA MANNARINO 12554-7	AUFC	04 a 17/11/2026	4,5	3,5	R$ 803,68	R$ 296,00	R$ 3.320,56	R$ 610,25	R$ 3.930,81	R$ 0,00	R$ 3.930,81
PAULO BRUNO ROBALLO BALOQ 12748-5	AUFC	08 a 12/11/2026	4,5	3,5	R$ 803,68	R$ 296,00	R$ 3.320,56	R$ 610,25	R$ 3.930,81	R$ 0,00	R$ 3.930,81

Com custo para o TCU no período de 08 a 12/11/2026 para o servidor Giovanni Garcia Mannarino.

Em 23 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DA SECEXENERGIA;
ATIVIDADE(S): Abrint Nordeste e 19 Foro de Gobernanza de Internet de América Latina y el Caribe (LACIGF) - Sistema Viajar nº 964/2026;
LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, de 04 a 06/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudComunicações.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
ANA BEATRIZ LEMOS DA COSTA 8116-7	AUFC FC-4	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 880,95	R$ 253,71	R$ 2.829,61	R$ 610,25	R$ 3.439,86	R$ 0,00	R$ 3.439,86

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADO PELA SEGEPRES, SEGECEX E SEGEDAM;
ATIVIDADE(S): ClimateScanner Summit 2026 - Sistema Viajar nº 840/2026;
LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 03 a 06/11/2026;
ATESTAÇÃO: Aceri, SecAmbientes, SecexDesenvolvimento, Secom, SEGECEX, Serint, Setid, SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
GEOVANNA FERNANDES BATISTA DOS SANTOS ***.514.191-**	Colaborador	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 803,68	R$ 0,00	R$ 2.812,88	R$ 610,25	R$ 3.423,13	R$ 0,00	R$ 3.423,13
LEONARDO CARNEIRO ARAGÃO ***.486.031-**	Colaborador	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 803,68	R$ 115,89	R$ 2.696,99	R$ 610,25	R$ 3.307,24	R$ 0,00	R$ 3.307,24
ALISSON JASIEL RODRIGUES DA CUNHA ***.771.801-**	Prestador de serviço	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 3.995,20	R$ 610,25	R$ 4.605,45	R$ 0,00	R$ 4.605,45
AMANDA ARAUJO SOUZA ***.993.601-**	Prestador de serviço	02 a 06/11/2026	4,5	3,5	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 3.268,80	R$ 610,25	R$ 3.879,05	R$ 0,00	R$ 3.879,05
ANA BEATRIZ DE SOUSA GUIMARAES ***.641.031-**	Prestador de serviço	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 2.542,40	R$ 610,25	R$ 3.152,65	R$ 0,00	R$ 3.152,65
CINTIA ALVIM LAGE ***.990.371-**	Prestador de serviço	03 a 07/11/2026	4,5	4	R$ 803,68	R$ 0,00	R$ 3.616,56	R$ 610,25	R$ 4.226,81	R$ 0,00	R$ 4.226,81
GIANCARLO RODRIGUES DA SILVA ***.163.051-**	Prestador de serviço	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 3.995,20	R$ 610,25	R$ 4.605,45	R$ 0,00	R$ 4.605,45
GUILHERME RESENDE ***.843.848-**	Prestador de serviço	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 3.995,20	R$ 610,25	R$ 4.605,45	R$ 0,00	R$ 4.605,45
JONAS JACINTO DOS SANTOS ***.143.561-**	Prestador de serviço	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 2.542,40	R$ 610,25	R$ 3.152,65	R$ 0,00	R$ 3.152,65
MARINA TAVARES GONCALVES ***.324.851-**	Prestador de serviço	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 2.542,40	R$ 610,25	R$ 3.152,65	R$ 0,00	R$ 3.152,65

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
MILENA RODRIGUES SALGADO COSTA ***.399.351-**	Prestador de serviço	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 3.995,20	R$ 610,25	R$ 4.605,45	R$ 0,00	R$ 4.605,45
SOFONIAS JOSE DE SOUZA JUNIOR ***.138.401-**	Prestador de serviço	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 3.995,20	R$ 610,25	R$ 4.605,45	R$ 0,00	R$ 4.605,45
TAUBI NETO ALMEIDA DE MEDEIROS ***.993.613-**	Prestador de serviço	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 3.995,20	R$ 610,25	R$ 4.605,45	R$ 0,00	R$ 4.605,45
ATILA DO VALE NOBRE 2910-6	TEFC FC-3	02 a 06/11/2026	4,5	3,5	R$ 880,95	R$ 296,00	R$ 3.668,28	R$ 610,25	R$ 4.278,53	R$ 0,00	R$ 4.278,53
CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA 8152-3	AUFC FC-5	03 a 07/11/2026	4,5	4	R$ 927,32	R$ 338,28	R$ 3.834,66	R$ 610,25	R$ 4.444,91	R$ 0,00	R$ 4.444,91
HUGO BONFIM DE ARRUDA PINTO 12351-0	AUFC	03 a 07/11/2026	4,5	4	R$ 803,68	R$ 338,28	R$ 3.278,28	R$ 610,25	R$ 3.888,53	R$ 0,00	R$ 3.888,53
LEONARDO NAVES SOUSA 8602-9	AUFC FC-5	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 927,32	R$ 253,71	R$ 2.991,91	R$ 610,25	R$ 3.602,16	R$ 0,00	R$ 3.602,16
LUIZ CARLOS DE DEUS SALES 2438-4	TEFC	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 726,40	R$ 338,28	R$ 3.656,92	R$ 610,25	R$ 4.267,17	R$ 0,00	R$ 4.267,17
MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO 8632-0	AUFC FC-6	04 a 05/11/2026	1,5	1,5	R$ 1.004,59	R$ 126,86	R$ 1.380,03	R$ 610,25	R$ 1.990,28	R$ 260,22	R$ 1.730,05
PAULA HEBLING DUTRA 8421-2	AUFC	03 a 07/11/2026	4,5	4	R$ 803,68	R$ 338,28	R$ 3.278,28	R$ 610,25	R$ 3.888,53	R$ 0,00	R$ 3.888,53
SHIRLEY GILDENE BRITO CAVALCANTE 3522-0	AUFC FC-6	02 a 07/11/2026	5,5	4	R$ 1.004,59	R$ 338,28	R$ 5.186,96	R$ 610,25	R$ 5.797,21	R$ 0,00	R$ 5.797,21
TÂNIA LOPES PIMENTA CHIOATO 7640-6	FC-7	04 a 07/11/2026	3,5	3	R$ 1.054,59	R$ 253,71	R$ 3.437,35	R$ 610,25	R$ 4.047,60	R$ 10,81	R$ 4.036,79
TATIANA CECÍLIA MÜLLER DE SOUZA 8181-7	AUFC FC-3	02 a 06/11/2026	4,5	3,5	R$ 880,95	R$ 296,00	R$ 3.668,28	R$ 610,25	R$ 4.278,53	R$ 0,00	R$ 4.278,53

Os diferentes períodos de deslocamento referem-se à atuação de equipes ligadas à coordenação, montagem, ambientação, sonorização, logística e comunicação.

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SETA;
ATIVIDADE(S): Projeto piloto do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC) no TCE-RO - Sistema Viajar nº 605/2026;
LOCAL/PERÍODO: Porto Velho-RO, de 12 a 13/11/2026;
ATESTAÇÃO: Seta.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
DANIEL LUIZ DE SOUZA 5632-4	AUFC FC-4	11 a 14/11/2026	3,5	3	R$ 880,95	R$ 253,71	R$ 2.829,61	R$ 610,25	R$ 3.439,86	R$ 0,00	R$ 3.439,86

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA;
ATIVIDADE(S): XVIII Simpósio de Recursos Hídricos do Nordeste - Sistema Viajar nº 805/2026;
LOCAL/PERÍODO: Aracaju-SE, de 09 a 12/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudUrbana.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA 8550-2	AUFC	08 a 14/11/2026	5,5	4,5	R$ 803,68	R$ 380,57	R$ 4.039,67	R$ 610,25	R$ 4.649,92	R$ 0,00	R$ 4.649,92
FABIANO DE OLIVEIRA LUNA 3505-0	AUFC	08 a 13/11/2026	5,5	4,5	R$ 803,68	R$ 380,57	R$ 4.039,67	R$ 610,25	R$ 4.649,92	R$ 0,00	R$ 4.649,92

DANIEL MANSUR DE OLIVEIRA: ônus para o TCU até 13/11/2026.

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA AUDPESSOAL;
ATIVIDADE(S): Simpósio Interforças de Pagamento de Pessoal - 2026 - Sistema Viajar nº 927/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 09 a 10/11/2026;
ATESTAÇÃO: AudPessoal.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
DIEGO RODRIGUES HULSE 10661-5	AUFC FC-4	08 a 11/11/2026	3,5	2,5	R$ 880,95	R$ 211,43	R$ 2.871,90	R$ 610,25	R$ 3.482,15	R$ 0,00	R$ 3.482,15

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXCONTAS;
ATIVIDADE(S): Sessão Extraordinário do Plenário - CBS - Sistema Viajar nº 976/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 28/10/2026;
ATESTAÇÃO: SecexContas.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO 7708-9	AUFC	27 a 29/10/2026	2,5	2,5	R$ 803,68	R$ 211,43	R$ 1.797,77	R$ 610,25	R$ 2.408,02	R$ 0,00	R$ 2.408,02

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SECRETÁRIA-GERAL DA SEGEPRES;
ATIVIDADE(S): Solenidade de Lançamento do Programa Interinstitucional Destrava no Estado do Rio Grande do Sul e Instalação do Comitê Estadual - Sistema Viajar nº 957/2026;
LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre-RS, em 06/11/2026;
ATESTAÇÃO: SRI.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO 8632-0	AUFC FC-6	05 a 07/11/2026	2,0	2	R$ 1.004,59	R$ 169,14	R$ 1.840,04	R$ 305,12	R$ 2.145,16	R$ 0,00	R$ 2.145,16

O servidor participará de eventos subsequentes no período de 05/11/26 a 06/11/2026 (Viajar 840/2026). Dessa forma, a mesma percebe, no dia 06/11/2026, 0,5 diária por aquele evento, mais 0,5 diária por este evento. Também será pago apenas meio adicional de embarque e desembarque.

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECCOMPRAS;
ATIVIDADE(S): 37º Seminário Nacional de Licitações e Contratos - Sistema Viajar nº 924/2026;
LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, de 10 a 13/11/2026;
ATESTAÇÃO: SecCompras.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
RODRIGO LUÍS FIGUEIREDO BALDEZ 6519-6	AUFC FC-3	06 a 14/11/2026	5,5	5	R$ 880,95	R$ 422,85	R$ 4.422,37	R$ 610,25	R$ 5.032,62	R$ 0,00	R$ 5.032,62

Ônus para o TCU a partir de 9/11/2026.

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO NA SECAMBIENTES;
ATIVIDADE(S): Visita técnica à SEC-PE para tratar de assuntos relacionados à restauração da malha hidráulica das salas localizadas no 11º e 12º andares, conforme autorização da SecAmbientes. - Sistema Viajar nº 973/2026;
LOCAL/PERÍODO: Recife-PE, de 27 a 29/10/2026;
ATESTAÇÃO: SecAmbientes.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
WILLIAM AGUIAR DA SILVA 3416-9	AUX FC-3	27 a 29/10/2026	2,5	2,5	R$ 880,95	R$ 211,43	R$ 1.990,95	R$ 610,25	R$ 2.601,20	R$ 0,00	R$ 2.601,20

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SETID;
ATIVIDADE(S): Encontro de Integração Setid 2026 - Sistema Viajar nº 913/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 04 a 06/11/2026;
ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
ÉRIC LUIS BARROSO CAVALCANTE 7698-8	AUFC	04/11/2026	0,5	0,5	R$ 803,68	R$ 42,29	R$ 359,55	R$ 610,25	R$ 969,80	R$ 393,12	R$ 576,68

Tornem-se insubsistentes as Autorizações de Despesa de Viagem - Diárias de ADRIANO PEREIRA DA SILVA ARAUJO, ALYSSON FELIX RODRIGUES, ÉRIC LUIS BARROSO CAVALCANTE e FERNANDA KELLY CRUZ PASSOS, publicadas no BTCU Administrativo nº 197, de 23 de outubro de 2026, p.22.

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS
Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 15.321/2025 (LDO/2026);
AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELA SEGEPRES;
ATIVIDADE(S): Participação no lançamento do catálogo da exposição 'Línguas Africanas que Fazem o Brasil' - Sistema Viajar nº 939/2026;
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, em 06/11/2026;
ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA *(LDO/2026)*	TOTAL A PAGAR
TIGANÁ SANTANA NEVES SANTOS ***.903.625-**	Colaborador	05 a 07/11/2026	2,5	2	R$ 726,40	R$ 0,00	R$ 1.816,00	R$ 610,25	R$ 2.426,25	R$ 0,00	R$ 2.426,25

Em 26 de Outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

DIÁRIAS
- Registro de Devolução de Diárias -

FUNDAMENTO: art. 49 da Portaria-TCU nº 443, de 28 de dezembro de 2018;
ATIVIDADE: Todas e Todos contra o feminicídio - Dia Internacional da Mulher 2026 - Sistema Viajar nº 70/2026;

Em 26 de Outubro de 2026

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
SAMIRA BUENO NUNES -	Colaborador	11/03/2026 à 11/03/2026	576,69	576,69	Viagem não realizada

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 5/2025; Portaria-SecFinanças nº 1/2025; Resolução-TCU nº 107/1998; e Portaria-TCU nº 62/2006;
ATIVIDADE/EVENTO Auditoria financeira na sede da Entidade das Nações Unidas
para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) - Sistema Viajar - Evento nº 737/2026;
LOCAL/PERÍODO: Nova Iorque - Estados Unidos, de 12/10/2026 a 30/10/2026.

NOME/MATRÍCULA	DESPESA	PERÍODO A RESSARCIR	VALOR *(R$)*
MARCOS ANDREZ SANTOS DA SILVA - ***.603.745-**	Seguro Internacional de Saúde	10/10/2026 a 01/11/2026	646,20

Observação: Torne-se sem efeito a publicação no BTCU Administrativo nº 187, de 08/10/2026.

22 de outubro de 2026

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Serviço de Deslocamento a Trabalho

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS

DIRETORIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

ORDENS DE SERVIÇO CONJUNTAS

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA-DIMAN-DIOP ESTADOS Nº 1, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o início da execução do Contrato nº 39/2026-Segedam.

O DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL E O DIRETOR DE OPERAÇÕES NOS ESTADOS DA SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS, no uso de suas atribuições regulamentares, constantes dos arts. 74, inciso I, e 82, incisos I e II, da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2025, do item 4 da cláusula primeira - dos parâmetros específicos da contratação, do item 50.3 da cláusula nona - dos encargos das partes, do contrato 39/2026-Segedam, e no exercício da competência subdelegada pelo inciso VIII do art. 2º da Portaria-SecAmbientes nº 1, de 20 de fevereiro de 2025, resolvem:

Art. 1º Autorizar a empresa ENGEMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA, CNPJ 04.768.702/0001-70, com sede no SHCS CR Quadra 503, Bloco B, Loja 5, Parte A Superior, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.331-520, a iniciar a prestação dos serviços contínuos de manutenção predial de que trata o Contrato 39/2026-Segedam.

Art. 2º Os serviços referidos no art. 1º desta Ordem de Serviço serão executados nos imóveis ocupados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em Brasília, bem como nas suas secretarias localizadas nas capitais dos 26 estados da federação.

Art. 3º A execução contratual em Brasília observará o regime de dedicação exclusiva de mão de obra (postos de trabalho) e o regime de empreitada por preço unitário, englobando o fornecimento de todos os materiais, peças, insumos e ferramentas necessários à perfeita prestação dos serviços.

Art. 4º A execução contratual nas secretarias do TCU nos estados dar-se-á mediante a subcontratação de prestador de serviço pessoa jurídica e observará o regime de empreitada por preço unitário, englobando o fornecimento de todos os materiais, peças e insumos necessários à perfeita prestação dos serviços.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço vincula-se estritamente aos termos do Pregão Eletrônico nº 53/2026, das Notas de Empenho 2026NE000687 e Empenho 2026NE000688 e do Contrato nº 39/2026-Segedam, em conformidade com as especificações técnicas constantes do processo administrativo TC-008.960/2026-7.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Diretor Diman

HEVERSSON JACOB DE AMORIM
Diretor Diop-Estados

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade e informe o código 81314611.